

**1. Colaboradores com vínculo anterior ao ano civil corrente (<2023):**

*Collaborators with a legal employment relationship previous to the current calendar year (<2023):*

Os colaboradores com vínculo anterior ao ano civil corrente têm direito a 22 dias úteis de férias, entendendo-se por úteis os dias da semana de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados. Se a cessação do contrato ocorrer no ano 2023, o colaborador tem ainda direito a um número de dias de férias proporcional ao tempo trabalhado (exceto contratos com admissão no ano 2022) – ver casos especiais.

*The collaborators with a legal employment relationship previous to the current calendar year are entitled to an annual leave of 22 working days, understood to be the week days from Monday to Friday, except bank holidays. If the termination of the contract takes place in the calendar year following the admission year, the collaborator is also entitled to a number of annual leave days proportionally to the time worked (except contracts with admission in the year 2022) – see special cases.*

As férias poderão ser gozadas até **30 de abril do ano civil seguinte (2024)**.

The annual leave days may be taken **until April, 30th of the following calendar year (2024)**.

O gozo do período das férias pode ser seguido ou interpolado, desde que seja gozado, no mínimo, **um período de 10 dias úteis consecutivos**.

*The annual leave periods may be staggered, provided that at least 10 consecutive days of annual leave are taken.*